



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º , DE / /

ARQUIVADO

Processo n.º 30.887

PROJETO DE LEI N.º 7.891

Autor: PEDRO JOEL LANZA

Ementa: Denomina "Praça RICARDO PANZAN" área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras.

Arquive-se

Arquived

Director Legislativo

0201/2001



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

As. 02
Proc. 30.887

Matéria: PL nº. 7.891 À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 8/19/2000	Comissões	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 7 dias	Relator -
		QUORUM:	-	3 dias

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Of. G.P.L. 591/00 (Pes. 14)
 à Consultoria Jurídica

 Diretora Legislativa
 24/11/00



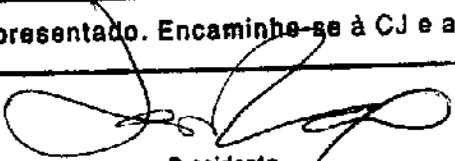
PUBLICAÇÃO Rubrica
22/09/2000 am

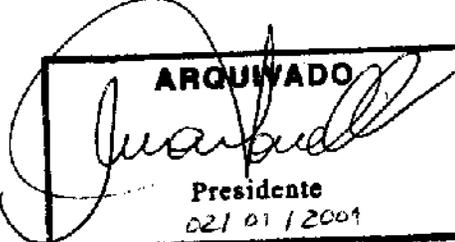
PP 1242/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030887 SET 00 06 E 9 43

PROTÓTIPO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:

Presidente
19/09/2000

ARQUIVADO

Presidente
02/01/2001

PROJETO DE LEI N.º 7.891
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Denomina "**Praça RICARDO PANZAN**" área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras.

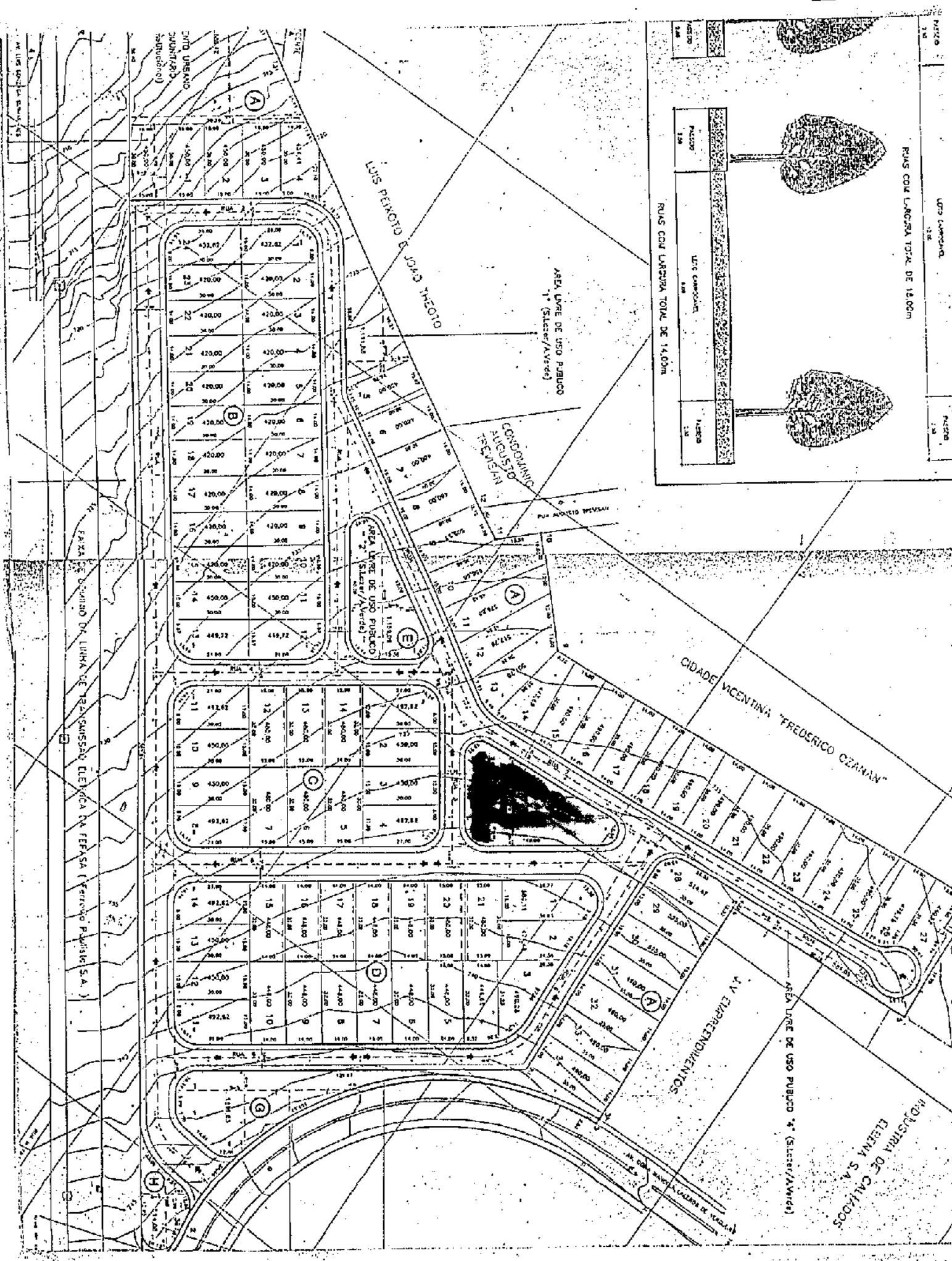
Art. 1º. É denominada "**Praça RICARDO PANZAN**" a área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras, na Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Bairro Anhangabaú), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05.09.2000


PEDRO JOEL LANZA

04
30887
BPC





(PL nº. 7.891 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão RICARDO PANZAN, emprestando seu nome à praça pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras, na Avenida Dona Manoela Lacerda de Verguciro (Bairro Anhangabaú).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que esta homenagem é prestada ao filho de tradicional família da sociedade jundiaíense, falecido em 16 de maio de 1999.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


PEDRO JOEL LANZA



(PL nº. 7.891 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: RICARDO PANZAN

NASCIMENTO: data: 25/08/1976 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FALECIMENTO: data: 16/05/1999 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Romeu Natal Panzan
Mãe: Ilse Rissi Panzan

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Em anexo

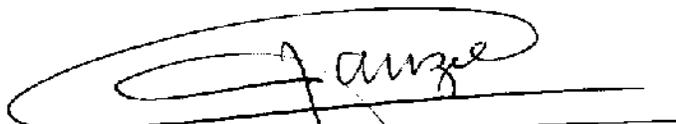
Representante da família ou informante:

Nome: Romeu Natal Panzan

Endereço: Rua Senador Fonseca, 1.313 - apto. 92

fone:

Em 05 de setembro de 2000.


Pedro Joel Lanza

fil. 07
proc. 30.887



[Handwritten signature]

Homenageado:

RICARDO PANZAN, nascido em Jundiaí aos 25 de agosto de 1976, filho de Romeu Natal Panzan e de Ilse Rissi Panzan. Avós paternos: Domingos Panzan e Ida Orlando Panzan. Avós maternos: Fausto Rissi e Yolanda Anholon Rissi. Residia em companhia dos pais nesta cidade, na rua Senador Fonseca, nº 1.313, apartamento nº 92. Faleceu em 16 de maio de 1999.

Formação escolar:

cursou do pré-primário ao colegial no Colégio Divino Salvador, em Jundiaí.

Formação universitária:

estava prestes a colar grau na Universidade Mackenzie, em São Paulo, no curso de engenharia mecânica.

Atividade laborativa:

trabalhou na empresa Expresso Jundiaí São Paulo Ltda., desde 20 de setembro de 1988 até o seu óbito. Desempenhou as funções nos setores da administração, operacional e mecânica. Nos dois últimos anos atuou como estagiário de engenharia mecânica.

Atividade esportiva:

desde a infância sempre foi um praticante atuante dos esportes saudáveis. Fazia parte da equipe de futsal do Acre, treinada pelo professor Natanael Silva Júnior. Foi atleta de judô na Academia Fagundes. Jogava basquetebol nas equipes do Clube Jundiaense e da Universidade Mackenzie. Praticava natação no Clube Jundiaense e mergulho nas praias de São Sebastião, tendo, inclusive nesta última modalidade, desenvolvido atuação no exterior.

Atividade social:

foi participante ativo de todos os acontecimentos sociais dos jovens nesta cidade. Era freqüentador assíduo das promoções encetadas pelo Clube Jundiaense e pelo Grêmio Recreativo CP, onde tinha uma legião de amigos, pois era um jovem alegre, saudável e irradiador de otimismo.

Convívio familiar:

foi extremamente amado pelos seus pais, irmãos, avós, tios e primos porquanto era carinhoso, expansivo, otimista e repleto de ideais da maior grandeza.

Falecimento:

Ricardo Panzan sofreu morte violenta no auge da sua juventude, promovida por dois homicidas, que estão prestes a serem julgados pelo Poder Judiciário por prática de crime hediondo.

Breve relato dos fatos:

Ricardo Panzan, juntamente com mais quatro amigos de Jundiaí, foram convidados para participar de uma festa, que aconteceu no Clube Paulinense, na cidade de Paulínia. No decorrer dessa festividade social houve um desentendimento - sem qualquer conseqüência ou mesmo alguma lesão - envolvendo esses jovens e os dois acusados. Acalmados os ânimos, os cinco amigos de Jundiaí retiraram-se do Clube e já estavam na estrada, em retorno a Jundiaí, quando foram surpreendidos por Dagoberto Cavalcante do Rego, que agindo com intento homicida, por motivo fútil e usando de recurso que dificultou a defesa das vítimas, matou Ricardo Panzan e tentou matar os outros jovens que encontravam-se no interior do veículo, efetuando contra estes disparos de arma de fogo, logrando atingir a primeira vítima, produzindo ferimentos que foram a causa de sua morte. Júlio César Muller, concorreu, de qualquer modo, para os crimes descritos, eis que, aderindo à intenção homicida do executor material dos delitos, prestando-lhe auxílio moral e material, conduziu um veículo GM Astra em perseguição ao veículo VW Golf

em que estavam as vítimas, por uma rodovia, levando consigo o executor dos disparos, inclusive aproximando seu veículo deste segundo automóvel, para possibilitar que os disparos fossem efetuados diretamente contra as vítimas.

Repercussão:

o crime em tela teve enorme repercussão pública, chocando de sobremaneira duas cidades; Paulínia, a cidade dos acusados; e Jundiaí, sede do lar da vítima fatal, filho de família tradicional de empresários ligados ao setor de transportes e participantes ativos dos grandes movimentos comunitários de Jundiaí. Observou-se nos recortes dos jornais que foram juntados aos autos, a verdadeira amplitude da comoção reflexa do fato ora narrado. Todos os jornais de Jundiaí, de Paulínia, de Campinas, além do "Estadão" e da "Folha de S. Paulo" deram especial destaque à barbárie ocorrida na madrugada de 16 de maio de 1999, sob a escuridão da Rodovia SP-332, no sentido Paulínia-Campinas, donde Júlio César e Dagoberto atentaram, de forma hedionda, contra a vida de quatro jovens. Portanto, a crueldade e a violência do crime praticado causou uma imensa indignação na opinião pública.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 643/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.891

PROCESSO Nº 30.887

De autoria do Vereador **PEDRO JOEL LANZA**, o presente projeto de lei denomina "Praça **RICARDO PANZAN**" a área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras, na Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Bairro Anhangabaú), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 11 de setembro de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.887

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 11).

PRESIDENTE
20/09/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

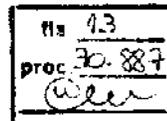
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
20/09/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 09.00.41
proc. 30.887

Em 20 de setembro de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 643/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.891, do Vereador Pedro Joel Lanza, que denomina "Praça RICARDO PANZAN" área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
Ass.	
Nome:	
Identidade	
Em 20/09/2000	

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

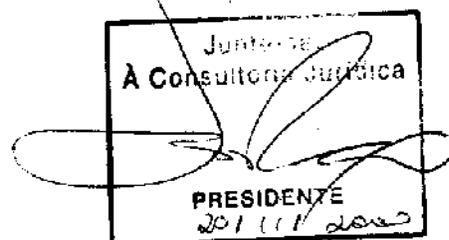
14
30.887

OF.GPL. nº 591/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031311 NOV 00 20 2 5 31

Jundiá, 10 de Novembro de 2000



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. PR 09.00.41, datado de 20 de setembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras, se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação, e a obra ainda não se encontra concluída.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Prefeito Municipal em exercício

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ADEMIR PEDRO VICTOR

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá em exercício

Nesta

rdm/4



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 670/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.891

PROCESSO Nº 30.887

De autoria do Vereador **PEDRO JOEL LANZA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "Praça **RICARDO PANZAN**" área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 643/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 591/00, juntado às fls. 14.

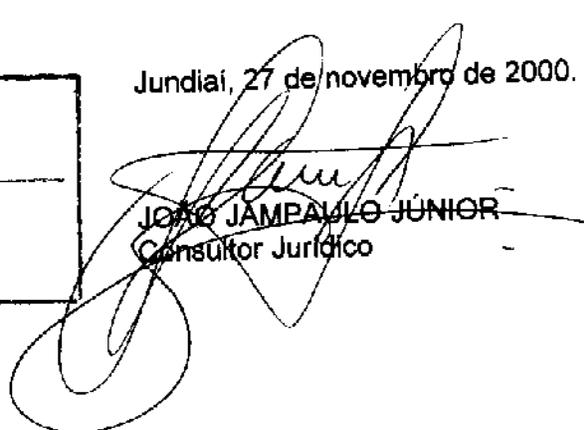
Em decorrência das informações contidas no ofício GP.L. nº 591/00, instrumento em que o Chefe do Executivo esclarece que a área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação, e a obra ainda não se encontra concluída, pressupondo que a mesma está em fase final, e considerando que o **Regimento Interno da Edilidade - § 5º do art. 138 - veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída**, sugerimos ao digno autor que:

- 1) - apresente requerimento de sustação da propositura, enquanto não fizer juntar aos autos informações relativas à conclusão da obra; e
- 2) - instruído com documento que comprove a conclusão da obra, sejam os autos devolvidos a este órgão técnico para análise e parecer.

Caso não seja esse o entendimento do vereador, retorne os autos para esta Consultoria. **Oficie-se.**

Recobi.
Assinatura: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em / /

Jundiaí, 27 de novembro de 2000.


JOÃO JAMPAOLO JUNIOR
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031408 072 00 05 22 37

Of. P.J.L nº 190 /00

Jundiaí, 05 de dezembro de 2000
PROTÓCOLO GERAL

A DU
[Handwritten Signature]
07/12/2000

Senhor Presidente

Formulamos o presente para solieitar o favor de Vossa Senhoria no sentido de retornar à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente o Projeto nº 7.891, de nossa autoria, que denomina Ricardo Pansan a praça localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras.

Informamos Vossa Senhoria que o referido projeto foi devolvido por engano por aquela Secretaria, uma vez que houve confusão de informações, uma vez que ja existe uma Lei (nº 5508/2000) denominando praça Prudente Schioser outra área daquele loteamento.

Agradecendo a atenção que Vossa Senhoria puder dispensar a esse nosso pedido, subscrevemo-nos

Cordialmente

[Handwritten Signature]
PEDRO JOEL LANZA
Vereador

Exmo. Sr.

Profe FRANCISCO DE ASSIS POÇO

DD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



proc. 30.887

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 15) e pelo autor do projeto (fls. 16).

PRESIDENTE
07/12/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

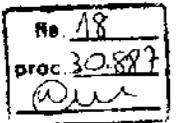
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
07/12/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12.00.18
proc. 30.887

Em 07 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Reportando-me a seu Ofício GP.L. n.º 591/00, encaminho a V.Ex.ª cópia do Despacho n.º 670/00, da Consultoria Jurídica desta Edilidade, bem como do ofício P.J.L. n.º 190/00, - relativos ao Projeto de Lei n.º 7.891, do Vereador Pedro Joel Lanza, que denomina "Praça RICARDO PANZAN" área pública localizada no loteamento Quinta das Laranjeiras -, para as providências que se fizerem necessárias.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
Ass.:	
Nome: JANDIRA	
Identidade: 11.284.659	
Em 11/12/00	

/cm



Proc. nº 30.887

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”;

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001